



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Rua. Lourenço Côas Netto, 140, Loteamento Universitário – Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

Capinzal/SC, 13 de dezembro de 2019

ERRATA nº 01

Pregão Presencial 13/2019

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM-MO, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a publicação do Aviso de Licitação no Diário Oficial dos Municípios (DOM), no dia 06/12/2019, referente ao Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 13/2019 – para a **Aquisição de hidrômetros aos prestadores de serviço de saneamento consorciados do CISAM Meio Oeste, com entrega nas respectivas sedes, conforme descrição no Anexo I, Menor Preço por Item, COMUNICA** aos interessados, **a retificação do referido certame**, no que tange ao informado da seguinte forma:

Retificação 1)

ITEM 03 – Características Específicas:

1.3.1 - Supressão parcial “ A parte externa deve ser protegida contra fraudes por perfurações”

1.3.7 – Alteração no texto;

1.3.14 – Alteração no texto; “Complementação”

1.3.19 – Supressão total;

1.3.20 – Supressão total;

1.3.21 – Supressão total;

Onde lê-se:

1.3.1 Relojoaria: relojoaria seca, leitura direta. A relojoaria pode ser blindada, soldada ou selada hermeticamente através de dispositivo mecânico, garantindo a total vedação. Deve ser protegido contra ação de campo magnético externo. ~~A parte externa deve ser protegida contra fraudes por perfurações.~~ Deve ser provido de proteção ao redor do mostrador para impedir fraudes.

1.3.2 Display: em LCD com, pelo menos, 8 dígitos. Indicação do fluxo e volume (5 (cinco) dígitos para m³ mais 3 (três) dígitos após a vírgula). O medidor deverá permitir a configuração e visualização em display e via radiofrequência de alarmes mínimos tais como indicação de vazamento atual, indicação de vazamento histórico, parada do medidor por defeito interno, indicação de sub vazão e vazão excessiva, indicação de presença de ar na câmara do medidor e tubulação, indicação de retorno de água ao medidor, indicação de data e hora atuais e data de duração da bateria em formato “dd/mm/aa”

1.3.3 Rádio: 434 ou 868 MHz, telegrama de dados reais (configurável).

1.3.4 Lacre: deverá conter lacre do INMETRO – Instituto de Metrologia, Qualidade e Tecnologia.

1.3.5 Carcaça: Os materiais devem ter resistência adequada as suas diversas finalidades, resistir à exposição da luz solar e as variações de temperaturas da água entre + 1°C a + 40°C e não interferir nos padrões de potabilidade da água. Devem ser fabricados adequadamente para resistirem a todos os processos de corrosão interna e externa.



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Rua. Lourenço Côas Netto, 140, Loteamento Universitário – Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

1.3.6 Grau de proteção: IP 68.

1.3.7 ~~O produto deve operar em uma faixa de temperatura entre 0 °C a 55 °C.~~

1.3.8 A câmara de medição deve possuir proteção UV para instalação em ambientes externos e totalmente imune à oxidação, condensação e corrosão.

1.3.9 Somente serão aceitos hidrômetros fabricados por empresas que possuam Assistência Técnica comprovada no território brasileiro (podendo ser na própria fábrica do fornecedor).

1.3.10 As roscas das extremidades dos hidrômetros devem atender rigorosamente o especificado na norma ABNT NBR NM ISO R 7.

1.3.11 Todas as vedações devem ser em borracha ou material plástico com características equivalentes.

1.3.12 A carcaça do medidor deverá ser fabricada em composite (compósito) ou a partir de liga metálica de bronze com teor de cobre não inferior a 60 % (sessenta pontos percentuais) de acordo com o exigido no item 4.6.2 da norma ABNT NBR NM 212. A carcaça deverá suportar pressão estática de 2,0 MPa sem sofrer deformação ou apresentar qualquer tipo de exsudação.

1.3.13 A carcaça deverá ser testada, numerada sequencialmente em fábrica. Ainda assim, o COMPRADOR irá exigir que a referida carcaça atenda plenamente ao item 4.6.1 da norma da ABNT NBR 212 em todos os seus subitens de “a” até “e”. Qualquer não conformidade detectada ou exigência não atendida no que se refere às carcaças dos medidores fornecidos será motivo de recusa imediata de todo o lote entregue a esta autarquia sem direito a nenhum tipo de reclamação.

1.3.14 Pintura da carcaça os hidrômetros deverão ter pintura a base de epóxi poliéster na cor azul e aplicação desta tinta por processo de projeção eletrostática, exceto hidrômetros fabricados a partir de composite.

1.3.15 O medidor deverá ser fornecido com filtro na entrada e este deverá ser do tipo peneira e fabricado com material resistente à corrosão e a área filtrante deverá ser conforme com o item 4.7.2 da norma da ABNT NBR NM 212 ou tecnologicamente melhor. Quaisquer desvios (para menos) em relação à norma serão passíveis de recusa imediata de todo o lote apresentado.

1.3.16 Os produtos serão entregues com as extremidades de entrada e saída protegidas, inclusive as roscas, contra choques e amassamentos.

1.3.17 O mecanismo que promove o fechamento e abertura da tampa protetora deverá obrigatoriamente ser do tipo pino/trava, ou sistema tecnologicamente melhor.

1.3.18 O Sistema de Blindagem interna do hidrômetro deverá ser estampado em aço de baixo teor de carbono com revestimento superficial com a finalidade de prevenir problemas de oxidação e garantindo assim que o sistema magnético opere completamente isolado a eventuais campos magnéticos externos evitando assim possíveis ocorrências de fraudes ou outra matéria prima que confira as mesmas propriedades citadas anteriormente, desde que COMPROVADO através de documentação técnica apresentada junto com a proposta.



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Rua. Lourenço Côas Netto, 140, Loteamento Universitário – Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

~~1.3.19 O mecanismo de relojoaria deverá operar em meio tipo EXTRA SECO e selado garantindo assim a imunidade à penetração de impurezas e umidade, possuindo giro de 360° sem a necessidade da utilização de ferramentas ou dispositivos para o giro do mesmo, mostrador com leitura direta, com roletes inclinados a 45° ou com roletes na posição normal.~~

~~1.3.20 A unidade da relojoaria deverá ser independente da câmara de medição. A relojoaria deve possuir mancal de apoio para eixo da engrenagem central em pedra (safira) ou resina que simule o mesmo efeito.~~

~~1.3.21 O sistema de funcionamento do hidrômetro volumétrico será do tipo pistão rotativo (preferencialmente) e deve garantir ao medidor proteção contra a presença de partículas sólidas na água, a câmara de medição deve ser projetada de tal maneira que o equilíbrio hidrodinâmico garanta elevada performance mesmo nas vazões mais baixas.~~

~~1.3.22 Inscrições e Marcas Obrigatórias Os hidrômetros deverão trazer as seguintes inscrições, de forma clara, indelével e sem ambiguidade:~~

~~n1. A marca ou o símbolo do fabricante, inscrito no mostrador;~~

~~n2. O nome ou a logomarca do COMPRADOR gravado no mostrador da relojoaria;~~

~~n3. O número indicativo da vazão máxima, em ambos os lados da carcaça, em alto ou baixo relevo, com altura ou profundidade mínima de 0,3 mm, exceto carcaça em composite, que deverá ser na relojoaria.~~

~~n4. A seta indicadora do sentido do fluxo, em ambos os lados da carcaça, em alto relevo;~~

~~n5. O sentido da sua regulamentação, em alto ou baixo relevo;~~

~~n6. A numeração sequencial única gravada em alto ou baixo relevo, com uma profundidade mínima de 0,3 mm, em ambos os lados da carcaça ou sobre a face horizontal da cabeça do medidor;~~

~~n7. A numeração dos hidrômetros deve ser única e obedecer obrigatoriamente a um sistema de dez dígitos alfanuméricos, de forma sequencial e gravada conforme a seguir:~~

~~n7.1. Primeiro dígito – letra correspondente à designação do medidor de água, sendo:~~

Leia-se:

1.3.1 - Relojoaria: relojoaria seca, leitura direta. A relojoaria pode ser blindada, soldada ou selada hermeticamente através de dispositivo mecânico, garantindo a total vedação. Deve ser protegido contra ação de campo magnético externo. Deve ser provido de proteção ao redor do mostrador para impedir fraudes.

1.3.2 Display: em LCD com, pelo menos, 8 dígitos. Indicação do fluxo e volume (5 (cinco) dígitos para m³ mais 3 (três) dígitos após a vírgula). O medidor deverá permitir a configuração e visualização em display e via radiofrequência de alarmes mínimos tais como indicação de vazamento atual, indicação de vazamento histórico, parada do medidor por defeito interno, indicação de sub vazão e vazão excessiva, indicação de presença de ar na câmara do medidor e tubulação, indicação de retorno de água ao medidor, indicação de data e hora atuais e data de duração da bateria em formato “dd/mm/aa”

1.3.3 Rádio: 434 ou 868 MHz, telegrama de dados reais (configurável).

1.3.4 Lacre: deverá conter lacre do INMETRO – Instituto de Metrologia, Qualidade e Tecnologia.



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Rua. Lourenço Côas Netto, 140, Loteamento Universitário – Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

1.3.5 Carcaça: Os materiais devem ter resistência adequada as suas diversas finalidades, resistir à exposição da luz solar e as variações de temperaturas da água entre + 1°C a + 40°C e não interferir nos padrões de potabilidade da água. Devem ser fabricados adequadamente para resistirem a todos os processos de corrosão interna e externa.

1.3.6 Grau de proteção: IP 68.

1.3.7 - O produto deve suportar variações de temperatura na faixa prevista na Portaria INMETRO nº 246 de 17/10/2000

1.3.8 A câmara de medição deve possuir proteção UV para instalação em ambientes externos e totalmente imune à oxidação, condensação e corrosão.

1.3.9 Somente serão aceitos hidrômetros fabricados por empresas que possuam Assistência Técnica comprovada no território brasileiro (podendo ser na própria fábrica do fornecedor).

1.3.10 As roscas das extremidades dos hidrômetros devem atender rigorosamente o especificado na norma ABNT NBR NM ISO R 7.

1.3.11 Todas as vedações devem ser em borracha ou material plástico com características equivalentes.

1.3.12 A carcaça do medidor deverá ser fabricada em composite (compósito) ou a partir de liga metálica de bronze com teor de cobre não inferior a 60 % (sessenta pontos percentuais) de acordo com o exigido no item 4.6.2 da norma ABNT NBR NM 212. A carcaça deverá suportar pressão estática de 2,0 MPa sem sofrer deformação ou apresentar qualquer tipo de exsudação.

1.3.13 A carcaça deverá ser testada, numerada sequencialmente em fábrica. Ainda assim, o COMPRADOR irá exigir que a referida carcaça atenda plenamente ao item 4.6.1 da norma da ABNT NBR 212 em todos os seus subitens de “a” até “e”. Qualquer não conformidade detectada ou exigência não atendida no que se refere às carcaças dos medidores fornecidos será motivo de recusa imediata de todo o lote entregue a esta autarquia sem direito a nenhum tipo de reclamação.

1.3.14 Pintura da carcaça os hidrômetros deverão ter pintura a base de epóxi poliéster na cor azul e aplicação desta tinta por processo de projeção eletrostática, exceto hidrômetros fabricados a partir de composite. Poderão ser aceitas outras formas de proteção desde que tenham sua resistência comprovada.

1.3.15 O medidor deverá ser fornecido com filtro na entrada e este deverá ser do tipo peneira e fabricado com material resistente à corrosão e a área filtrante deverá ser conforme com o item 4.7.2 da norma da ABNT NBR NM 212 ou tecnologicamente melhor. Quaisquer desvios (para menos) em relação à norma serão passíveis de recusa imediata de todo o lote apresentado.

1.3.16 Os produtos serão entregues com as extremidades de entrada e saída protegidas, inclusive as roscas, contra choques e amassamentos.

1.3.17 O mecanismo que promove o fechamento e abertura da tampa protetora deverá obrigatoriamente ser do tipo pino/trava, ou sistema tecnologicamente melhor.



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Rua. Lourenço Côas Netto, 140, Loteamento Universitário – Capinzal/SC CEP: 89665-000

Fone: (49) 3555-6972 Site: www.cisam.sc.gov.br E-mail: cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

1.3.18 O Sistema de Blindagem interna do hidrômetro deverá ser estampado em aço de baixo teor de carbono com revestimento superficial com a finalidade de prevenir problemas de oxidação e garantindo assim que o sistema magnético opere completamente isolado a eventuais campos magnéticos externos evitando assim possíveis ocorrências de fraudes ou outra matéria prima que confira as mesmas propriedades citadas anteriormente, desde que COMPROVADO através de documentação técnica apresentada junto com a proposta.

As demais disposições permanecem inalteradas

Leomar Eggers

Pregoeiro